



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO COMPETE ESPORTIVO Nº 002/2021  
PROCESSO SELETIVO PARA A CONCESSÃO DE PASSAGENS**

**O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER - SESPORT**, de acordo com a Lei Estadual nº 9.365/2009, que institui o Programa Estadual de Fomento e Incentivo ao Esporte, bem como a Lei Nº 9.615/1998 e suas alterações, aplicáveis subsidiariamente em conformidade com o processo nº **2021 – N1NH8**, com objetivo de incentivar os atletas e paratletas que competem pelo Estado à prática de esportes e com a finalidade de oferecer suporte para participação em competições Nacionais e Internacionais, por meio do Programa Estadual para Apoio à Prática do Esporte, torna público para o conhecimento dos interessados, a abertura do edital de chamamento público para **SELEÇÃO E CONCESSÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS AOS ATLETAS E PARATLETAS DE ALTO RENDIMENTO**, nas suas diversas modalidades, nos termos deste Edital, devidamente aprovado pelo Secretário de Estado:

## **1 - DO OBJETO**

**1.1** - O presente edital de chamamento público tem por finalidade, oportunizar que atletas e paratletas capixabas de modalidades individuais e coletivas de alto rendimento disputem competições referentes ao calendário das confederações ou entidades máximas da modalidade, para representar o Estado em competições nacionais e internacionais;

**1.1.1**- O presente Edital será divulgado na página eletrônica oficial da Secretaria de Estado de Esportes e Lazer – SESPORT, após seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado - DIO/ES.

**1.2** - Para os efeitos do presente edital, adotam-se as seguintes definições:

I - Alto Rendimento: é o atleta que pratica esporte, segundo normas e regras gerais de prática desportiva, nacional e internacional, com finalidade de obter resultados. Trata-se de desporto de competição, podendo ser organizado e praticado de modo profissional ou não profissional.

II – Modalidade esportiva: para efeito deste edital, modalidade esportiva é a prática de atividade física de característica específica, nomeado como esporte, sujeita a regulamentos determinados e que normalmente visa à competição entre praticantes, reconhecidas pelas confederações esportivas, comitês olímpicos e paralímpicos. (Ex. Vôleibol, basquetebol, atletismo e natação).

III – Categoria da Modalidade: para efeito deste edital, são as características (Ex. Olímpico, Internacional, Nacional e Estadual).

IV – Nível da modalidade: são as faixas da modalidade esportiva. (Ex. adulto, intermediário e escolar).

V – A categoria “principal” para efeito de análise será entendida como a categoria adulta.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

VI - Entende-se por “Competição máxima” aquela definida como a de maior grau de competitividade, de maior relevância, no calendário da confederação de cada modalidade. Não são reconhecidas como competições máximas: torneios, etapas, circuitos ou campeonatos, que não integram o calendário máximo da modalidade e não constam oficialmente do mesmo.

VII – Atleta da categoria Master: É o atleta praticante de atividade esportiva na faixa de competição acima da categoria principal de sua respectiva modalidade, caracterizado pela participação em competições do tipo de veteranos ou divididos em categorias conforme a idade, competindo somente entre si nas faixas etárias, fora da categoria adulta. Esse conceito, usando o parâmetro da idade, não se aplica a pessoa com deficiência, quando esta estiver competindo na categoria adulta, pois esta pode ter adquirido a deficiência já com idade avançada.

**1.3** - O prazo de vigência para contemplação de passagens para competições do presente edital poderá ser de até 12 (doze) meses, contados após a data de publicação do resultado final do presente edital.

## **2 - INFORMAÇÕES E FORNECIMENTO DO EDITAL**

**2.1** - Os interessados em participar do presente seleção, poderão obter informações pelos telefones (27) 3636-7001 / 3636-7002, bem como através do e-mail: [competeesportivo@sesport.es.gov.br](mailto:competeesportivo@sesport.es.gov.br).

**2.2** - A SESPORT disponibilizará gratuitamente o Edital e os anexos aos interessados, através do endereço eletrônico: <http://www.sesport.es.gov.br>.

## **3 - DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** - A inscrição deverá ser efetivada no período de **08 a 23 de julho de 2021**, através do envio dos documentos necessários, sendo: impressos (via postal com registro de aviso de recebimento (AR) ou no protocolo da Sesport) ou digitalizados em pendrive (via postal com registro de aviso de recebimento (AR) ou no protocolo da Sesport) ou digitalizados em CD (via postal com registro de aviso de recebimento (AR) ou no protocolo da Sesport) ou através do sistema corporativo de gestão de documentos arquivísticos digitais do estado do Espírito Santo, sistema E-Docs.

**3.2** - Poderão ser entregues os documentos impressos, digitalizados em pendrive ou em CD no setor de protocolo da SESPORT- Secretaria de Estado de Esportes e Lazer, situado na Rua Cel. Schwab Filho, s/nº, Bento Ferreira, Vitória, ES, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, exceto nos feriados e somente até o último dia de inscrição.

**3.3** - Os documentos impressos, digitalizados em pendrive ou em CD, poderão também ser enviados via postal com registro de aviso de recebimento (AR), com data de envio até o último dia de inscrição, para o endereço: Rua Cel. Schwab Filho, s/nº, CEP 29.050-780, Bento Ferreira, Vitória, ES.

**3.4** - Poderão ser efetivadas inscrições através do sistema E-Docs, sistema corporativo de gestão de documentos arquivísticos digitais do estado do Espírito Santo - Via Acesso Cidadão.

**3.5** - Para envio das documentações via E-Docs, o candidato deverá criar conta no sítio <https://acessocidadao.es.gov.br/Informacoes/Criarconta>, posteriormente acessar o Sistema E- Docs,



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

informando o login e a senha, capturar os documentos comprobatórios, listados abaixo e, em seguida, encaminhá-los obrigatoriamente em apenas um único arquivo, gerando apenas um encaminhamento para o destinatário **COMISSÃO AVALIAÇÃO CONC COMPETE ESPORTIVO-SESPORT.**

3.6- O envio dos documentos pelo sistema E-Docs deve ser realizado até às 23h59min do último dia de inscrição, sendo que inscrições recebidas após este horário não serão aceitas.

3.7- O envio de toda a documentação necessária é obrigatório, independente da forma de envio, seja: presencial, postal ou via E-Docs. Não serão aceitos nenhuma espécie de complementação documental. Os documentos da inscrição deverão ser encaminhados em ordem numérica conforme checklist (disponibilizado pela Sesport em seu site oficial), em conformidade com a sequência estabelecida neste Edital.

3.8- A apresentação de duas inscrições invalida a inscrição, assim como a duplicidade de inscrição e a inscrição por duas modalidades distintas.

3.9- Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos e nem acréscimos de documentos após a inscrição ter sido realizada.

3.10 - Serão indeferidas as inscrições apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

3.11 - Poderão se inscrever proponentes com viagens a serem realizadas no período de vigência deste processo seletivo.

#### **4 – CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO E DOS PRAZOS**

**4.1** - Poderão participar do presente Edital de Seleção, federações estaduais, entidades privadas esportivas representando seus atletas e equipes, também, excepcionalmente, atletas de forma individualizada, desde que sua modalidade não tenha federação ou entidade local legalizada, requerendo o apoio para representar o Estado em competições nacionais e internacionais. Poderão ser solicitadas passagens para atletas de alto rendimento, seus técnicos e ainda acompanhantes de atletas com deficiência, conforme casos definidos nos itens 7.11 e 10.6.

**4.2** - Excepcionalmente os atletas poderão solicitar passagens, desde que sua modalidade não tenha federação ou entidade local legalizada.

**4.3** – As federações não poderão solicitar passagens para competições de característica entre clubes, cabendo à mesma, somente indicar o clube que irá representar o Estado, quando for o caso.

**4.4** – Os clubes deverão requerer passagens para participar de competições entre clubes, somente no caso de não haver federação legalizada da modalidade, o clube poderá solicitar passagens para competições entre Estados.

**4.5** – A federação da modalidade poderá solicitar passagens aéreas internacionais. Clubes e atletas individualmente excepcionalmente poderão solicitar passagens aéreas internacionais, desde que não exista federação legalizada da modalidade.

**4.6** – Os requerentes poderão solicitar previsão de passagens para as competições do calendário



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

vigente, a partir da homologação final do presente edital. **Deverão ser priorizadas em suas solicitações as competições que acontecerão 45 dias após a publicação do resultado final do presente edital.**

**4.7** – O resultado apresentado no âmbito estadual para concorrer ao processo de concessão de passagens, só dá direito a solicitações para participação em competições nacionais.

**4.8** - Os resultados apresentados no âmbito nacional e internacional para concorrer ao processo de concessão de passagens, dão direito a solicitações para a participação em competições Nacionais e Internacional.

**4.9** – Na apresentação dos resultados de modalidades individuais, deverão estar relacionada e comprovada, atleta por atleta, o resultado e a competição que participou e o habilitou a concessão.

**4.10** - Não são objeto de concessão de passagens, as competições realizadas por entes que não sejam as confederações de modalidade.

**4.11** – O atleta ou equipe poderá apresentar apenas 1 (um) resultado por ano de competição

**4.12 – Cronograma e prazos:**

<b>AÇÃO</b>	<b>DATA / PRAZO</b>
Publicação do edital no diário Oficial e no site da Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT - <a href="http://www.sesport.es.gov.br">www.sesport.es.gov.br</a>	08/07/2021
Período de divulgação e inscrição	08 até 23 de julho de 2021
Prazo de impugnação	Até 72 h após a publicação
Prazo de resposta de impugnação	Até 72 h a contar do recebimento do pedido
Prazo de avaliação	Até dia 06 de Agosto
Prazo de divulgação dos resultados	Até 09 de Agosto
Prazo de Prestação de contas	Até 30 (trinta) dias após a concessão
Prazo para recorrer da não aprovação da prestação de contas	10 (dez) dias úteis
Prazo de recurso da penalidade	Dez dias da publicação
Prazo de resposta aos recursos interpostos	Até 10 dias
Liberação das passagens	Antecedência de 45 (quarenta e cinco) dias



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

## **5 - DAS VEDAÇÕES**

**5.1** - No presente Edital de Seleção, estarão impedidos de se inscrever e de participar:

I - Servidores e ocupantes de cargos em comissão da SESPORT, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos).

II - Membros da Comissão de Seleção.

III - Pessoas jurídicas cujos dirigentes ou membros da diretoria sejam servidores e ocupantes de cargos em comissão da SESPORT.

IV - Contemplados em processos seletivos anteriores que estiverem inadimplentes em suas respectivas prestações de contas, não poderão participar do pleito em vigor.

V - Atleta da categoria master.

**5.2** - No caso de atleta menor de 18 anos, só terá direito ao benefício conforme normas da ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil) e do Ato Normativo Conjunto nº 013/2019 do TJES.

**5.3** - É vedada a concessão de mais de (3) três passagens ao mesmo atleta de modalidades individuais e coletivas no período de vigência do presente processo seletivo.

**5.4** - A equipe ou atleta que tenha direito a passagem internacional, só terá direito a uma solicitação de passagem internacional no período de vigência deste processo seletivo.

**5.5** - A equipe ou atleta que solicitar passagem internacional, só terá direito a duas passagens no período de vigência deste processo seletivo, sendo 1(uma) internacional e 1(uma) nacional.

**5.6** - É vedada a concessão de mais de (18) dezoito passagens, as equipes de modalidades coletivas por evento, no período de vigência do presente processo seletivo.

**5.7** - As comissões técnicas de modalidades coletivas poderão ser compostas por no máximo (3) três membros.

**5.8** - Cada Entidade poderá solicitar no máximo, a participação de suas modalidades coletivas em 6 (seis) competições no período em curso do presente edital, sendo obrigatoriamente três no naipe masculino e três no naipe feminino, respeitando assim a igualdade de participação dos gêneros. Caso não apresente equipes para competições em ambos os gêneros, a entidade só terá direito de apresentar três solicitações por modalidade para o período de vigência do processo seletivo.

**5.9** Para inscrições em napes masculino e feminino deverá ser apresentado um requerimento para cada naipe.

**5.10** - Modalidades esportivas individuais, que por características são praticados somente por um dos gêneros, só terão direito a três solicitações no período de vigência.

**5.11** - Modalidades esportivas que tem por característica a participação mista de homens e mulheres, competindo juntos, só terão direito a três solicitações no período de vigência.

**5.12** - É vedada a concessão ao atleta que ocupe cargo de dirigente esportivo em Entidades Estaduais/Nacionais de Administração do Desporto, exceto nos casos em que o atleta esteja representando o seu segmento no cargo de diretoria, de acordo com a Lei nº 9.615/1998 e suas alterações.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

**5.13** - É vedada a concessão de passagens a qualquer dirigente esportivo de entidades Estaduais/Nacionais de Administração do Desporto, nas funções administrativas relativas à competição, exceto nos casos onde ele estiver na função de atleta ou técnico.

**5.14** – As competições que terão direito são as do calendário oficial das confederações, não sendo contempladas competições, tais como: open, abertos, desafios ou amistosos.

**5.15** - A prioridade de concessão será sempre em primeiro lugar o nível adulto, depois a intermediária e por último escolar . A prioridade de concessão também se aplica primeiro a competição máxima, depois as etapas de circuitos e por último aos torneios do calendário oficial da confederação de cada modalidade.

## **6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

### **6.1 - São documentos obrigatórios para a inscrição:**

- I. Requerimento de solicitação preenchido contendo o quantitativo dos possíveis beneficiários, incluindo técnicos e apoio. Quando se tratar de modalidade individual deverá conter os respectivos nomes, funções, telefone e e-mail de todos os beneficiários. Os eventos relacionados no requerimento de inscrição deverão ser indicados por ordem de prioridade.
- II. Cópia do RG e CPF de todos os beneficiários, quando se tratar de inscrição de modalidades individuais.
- III. Calendário oficial anual, completo, da modalidade com a indicação da competição escolhida, que irá participar, contendo a programação com previsão de datas de início e término.(site da entidade ou declaração da entidade máxima).
- IV. Plano esportivo anual, com objetivo e metas, assinado pelo técnico, acompanhado do CREF do profissional.
- V. Declaração da entidade máxima Nacional ou Estadual, contendo a indicação dos resultados e rankings das equipes e dos atletas nos últimos quatro (04) anos, 2017, 2018, 2019 ou 2020.
- VI. Para os atletas ou equipes de modalidades que não têm entidade legalizada ou não tem entidade máxima Estadual e Nacional, deverão apresentar documentação comprobatória dos resultados e rankings das equipes e dos atletas nos últimos 3 anos, tais como, boletins oficiais da competição, clippings, reportagens e publicações, para auxiliar na comprovação de seus resultados.

Parágrafo primeiro – Nenhum atleta poderá concorrer com 4 anos de resultados, somente podem ser usados 3 anos de resultados, já que por princípio de igualdade nem todos puderam competir em 2020. Então sempre deve ser indicado o resultado 2019 ou 2020.

Parágrafo segundo – Excepcionalmente poderá ser apresentado resultados do ano de 2020, desde que os resultados obtidos pelos atletas tenham sido obtidos em período anterior ao “Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020”, que reconheceu o estado de calamidade pública no Brasil. Durante a vigência de estado de calamidade pública nacional reconhecido pelo Congresso Nacional em razão de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente de pandemia, as condições de participação de todos os atletas foi afetada, independente da realização ou não de competições esportivas, que na sua maioria foram interrompidas, tanto nacionalmente quanto internacionalmente.

## **7 - DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO:**

**7.1** - Só serão aceitas solicitações que incluam o pagamento de apenas 1(uma) tarifa de bagagem por passageiro.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

- 7.2-** Em caso de modalidade esportiva, que necessite o transporte de equipamento esportivo de uso específico do atleta para a prática fim da modalidade, fora das regras de transporte de bagagem, o atleta deverá apresentar orçamento do valor do transporte do equipamento, sendo analisada pela Sesport a viabilidade econômica financeira. A Sesport não se responsabiliza pelo transporte de nenhum equipamento.
- 7.3-** No caso de solicitação de modalidades coletivas, a definição dos membros da equipe deverá ocorrer em até 45 dias antes da viagem. Com antecedência de até 45 (quarenta e cinco) dias da competição contemplada, a entidade deverá remeter a Gerencia de Esportes Formação e Rendimento, a relação dos contemplados com os respectivos números de RG e CPF, acompanhada da cópia RG e CPF de cada beneficiário.
- 7.4-** Em caso de necessidade de alteração de datas ou integrantes, o pedido justificado deverá ser submetido à SESPORT com 30 (trinta) dias de antecedência da data da viagem. Não serão aceitas alterações sem autorização prévia da SESPORT. Caso não ocorra a comunicação, o proponente não terá direito a alteração.
- 7.5-** No caso de modalidades individuais, não poderá ocorrer à alteração do beneficiário, somente das datas. Não podendo o atleta da modalidade individual contemplado viajar, a passagem será cancelada. Isto porque o resultado das modalidades individuais é específico de cada atleta, não podendo ser transferido a outro atleta.
- 7.6 -** Somente é permitida a aquisição de passagens aéreas de ida e volta em classe econômica.
- 7.7-** O período de permanência ou participação do proponente selecionado no evento não poderá ultrapassar 01 (um) mês, desta forma, não serão atendidas solicitações para atividades com duração superior.
- 7.8-** O contemplado poderá permanecer no prazo máximo de 07 (sete) dias no local do evento, além do período de duração do mesmo, considerando a chegada com antecedência e permanência após o evento.
- 7.9-** Não serão beneficiados proponentes cuja partida e/ou retorno para o evento seja originária de outro estado ou país estrangeiro.
- 7.10** - É de inteira responsabilidade do atleta a apresentação da documentação necessária para as viagens, documento válido dentro do período de vigência para embarque, caso o atleta não apresente a documentação a passagem não será emitida.
- 7.11** - Para os atletas que solicitarem acompanhamento do técnico, staff ou atleta guia na viagem, é obrigatória à inclusão no processo de inscrição dos membros que acompanharão o atleta, caso o mesmo não o faça, o atleta não terá direito ao acompanhamento do Técnico, staff, atleta guia. É obrigatória a identificação em separado, na solicitação de passagem: do técnico, staff ou atleta guia.
- 7.12** - A concessão do benefício para os atletas e equipes participantes de modalidades individuais e coletivas, que não fazem parte do programa olímpico ou paralímpico, fica limitada a 15% (quinze por cento) dos recursos orçamentários disponíveis.

Parágrafo único – em provas de revezamento ou conjunto, os resultados considerados serão atribuídos à equipe, devendo ser informados o nome dos titulares e reservas.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

## **8- DO VALOR E CONCESSÃO DO APOIO**

**8.1** – O valor total do presente Edital será de até R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais) e a dotação orçamentaria nº. 27.811.0159.2249, promoção apoio a jogos, eventos e atletas de alto rendimento, UG nº 390111, gestão 00001, e Fonte nº. 0163000000, fonte 0363000000 e fonte 0101000000 do orçamento da SESPORT para o exercício de 2021/2022.

**8.2** - Caso não seja utilizado todo o valor disponibilizado para o período determinado, os recursos remanescentes passarão automaticamente para o período subsequente.

## **9 - DA COMISSÃO, DOS PROCEDIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**9.1** - Para o presente processo seletivo, comporão a Comissão de Avaliação três membros titulares e dois suplentes indicados pela Secretaria de Estado de Esportes e Lazer, sendo no mínimo um membro servidor efetivo de carreira.

**9.2** - A Comissão de Avaliação decidirá sobre a concessão do apoio, escolhendo os de maior pontuação total de acordo com a pontuação obtida no item 10.12 e seguindo os critérios de seleção estabelecidos no presente edital.

**9.3** - Caberá à Comissão de Avaliação, a ser instituída pela Secretaria de Estado de Esportes e Lazer, em portaria, a coordenação geral do processo de avaliação de que trata este Edital.

**9.4** - As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do solicitante, dispondo a SESPORT do direito de invalidar ou desconsiderar o pleito daquele que não o fizer de forma única, completa e correta, não possuindo a SESPORT qualquer discricionariedade a esse respeito.

**9.5** - O membro da Comissão de Avaliação que tenha grau de parentesco, até o segundo grau com o atleta pleiteante do incentivo, deverá declarar-se impedido de avaliar e, em caso de recusa, poderá ser impugnada a avaliação, comprovando o parentesco.

**9.6** - Não participará da avaliação o membro da Comissão de Avaliação que tiver ligação com a modalidade do atleta pleiteante.

**9.7** - O processo de avaliação das inscrições será realizado em até 15 (quinze) dias úteis após o prazo final de entrega das inscrições.

**9.8** - O pedido que não atender às condições estabelecidas neste edital será desclassificado.

**9.9** - Solicitações postadas fora do período estabelecido, não serão analisadas.

**9.10** – O resultado do presente processo seletivo será divulgado no sítio institucional da SESPORT e as decisões proferidas pela Comissão de Avaliação e ratificadas pelo Secretário de Estado de Esportes e Lazer serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

**9.11** - Eventuais consultas ou pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos estipulado neste edital e poderão ser solicitados por meio do endereço eletrônico



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

[competeesportivo@sesport.es.gov.br](mailto:competeesportivo@sesport.es.gov.br). A Comissão de Avaliação prestará os esclarecimentos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento do pedido de esclarecimento.

**9.12** - Até 72 (setenta e duas) horas após a publicação do presente processo seletivo, qualquer requerente poderá pleitear a impugnação do edital.

**9.13** - Caberá à Comissão de Avaliação decidir sobre a impugnação no prazo de até 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento do pedido de impugnação, sem efeito suspensivo.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

**9.14** - Caso a Comissão de Avaliação decida pela improcedência da impugnação ao edital, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente, ordenadora da despesa, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou não a decisão da Comissão de Avaliação.

**9.15** - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do processo seletivo.

**9.16** - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a competitividade no presente processo seletivo.

## **10 – DA ANÁLISE E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**10.1** – O público alvo do presente edital são atletas e equipes de alto rendimento, técnicos e acompanhantes do paradesporto que preencham os requisitos previstos nos itens neste edital.

**10.2** - O processo de avaliação das inscrições e documentos respectivos será realizado em até 15 (quinze) dias após o prazo final de entrega das inscrições e dos documentos respectivos, as passagens serão divididas em igual proporção entre as modalidades coletivas e individuais.

**10.3** - Neste processo seletivo serão considerados os resultados dos atletas nos anos, 2019, 2018 e 2017.

**10.4** - Somente poderão ser indicados a receber o incentivo das passagens os atletas que se enquadrarem nos seguintes requisitos:

- I - idade igual ou acima de 10 (dez) anos, completados até o fim do período de inscrição;
- II - apresentar declaração assinada pela federação ou entidade máxima de administração do desporto estadual, contendo os resultados do exercício dos anos de 2017, 2018 ou 2019 com a comprovação destes resultados;
- III - de modalidades Olímpicas e Paralímpicas reconhecidas e filiadas pelo Comitê Olímpico Brasileiro (COB) e Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB);
- IV – de competições internacionais de circuito não profissional, ou seja, que não tenham premiação financeira;
- V – de competições nacionais em que o atleta esteja representando o Estado;

**10.5** - Quando o evento da modalidade individual for de característica, onde o atleta compete sozinho, em conjunto e por equipe, numa mesma competição, caberá à entidade máxima estadual da modalidade, a indicação de no máximo um técnico para cada 4 (quatro) atletas inscritos para a competição.

**10.6** - No caso de solicitação de atleta com deficiência, o apoio poderá ser estendido a 1 (um) atleta guia por atleta ou no caso de atletas com grande incapacidade a um acompanhante para cada 4 (quatro) atletas com deficiência, desde que devidamente comprovados através de laudo médico comprobatório da incapacidade.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

**10.7** - Para análise serão consideradas somente as solicitações que contemplarem as competições máximas pertencentes ao calendário oficial da entidade máxima nacional da modalidade, referendada pela Confederação ou Entidade Máxima da Modalidade.

**10.8-** Serão priorizadas as solicitações referentes à categoria principal de cada modalidade esportiva, a competição com maior pontuação no ranking da respectiva modalidade e de maior abrangência da modalidade. Neste caso as pontuações obtidas com estas competições devem ser contempladas em primeiro em relação às outras.

**10.9-** Serão priorizadas as competições de representação do Estado no cenário nacional e que apresentem a oportunidade do atleta ser pré-selecionado para a Seleção Brasileira ou obter índice para as competições internacionais de representação nacional. Neste caso as pontuações obtidas com estas competições devem ser contempladas em primeiro em relação às outras.

**10.10** - Para análise, serão observados atletas ou equipes que participaram do evento máximo da temporada, nos anos 2017, 2018 e 2019, e que tenham obtido primeira, segunda ou terceira colocação, sendo tais competições referendadas pela confederação, no caso de competições nacionais e pela federação, no caso de competições estaduais.

**10.11-** Será atribuído peso 10 para o resultado obtido no ano de 2019, peso 7 para o resultado obtido no ano de 2018 e peso 3 para o resultado obtido no ano de 2017.

**10.12** - Os pesos serão multiplicados ao resultado obtido com a seguinte escala de valor: 1º lugar = 10 pontos, 2º lugar = 9 pontos, 3º lugar = 8 pontos.

RESULTADO	PONTOS	PESO RESULTADO 2019 ou 2020		PESO RESULTADO 2018		PESO RESULTADO 2017		PONTUAÇÃO TOTAL
1º LUGAR	10	X	10	X	7	X	3	200
2º LUGAR	9	X	10	X	7	X	3	180
3º LUGAR	8	X	10	X	7	X	3	160

**10.13-** Para efeito de classificação será somada a pontuação obtida nos resultados dos anos de 2019 ou 2020, 2018 e 2017, sendo ranqueadas as equipes e atletas em ordem decrescente de maior pontuação para o de menor pontuação.

**10.14-** No caso de não for possível identificar a competição principal da modalidade, deverá ser apresentado informativo da Entidade Máxima Nacional da Modalidade, descrevendo o total de competições presentes e qual é considerada a principal.

**10.15-** Para efeito de desempate dentro das modalidades que apresentem em suas competições subdivisões por faixa de idade ou peso, terão preferências aqueles atletas de menor faixa etária na subdivisão de faixa etária menor.

**10.16** – Na análise será observada a disponibilidade financeira da SESPORT.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

## **11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** - As despesas decorrentes do presente processo seletivo correrão à conta do orçamento próprio da SESPORT, a cargo da dotação orçamentaria nº. 27.811.0159.2249, promoção apoio a jogos, eventos e atletas de alto rendimento, UG nº 390111, gestão 00001, e Fonte nº. 0163000000, fonte 0363000000 e fonte 0101000000 do orçamento da SESPORT para o exercício de 2021.

## **12 - DA LIBERAÇÃO DAS PASSAGENS - 2ª FASE:**

**12.1** – No caso de modalidades coletivas, com antecedência de 45 (quarenta e cinco) dias a competição contemplada, a entidade deverá remeter a Gerencia de Esportes de Formação e Rendimento os seguintes documentos: Lista dos contemplados com número de CPF e identidade; cópia de documento de identidade e CPF de cada beneficiário.

**12.2** - O selecionado que não apresentar a documentação estipulada no item anterior ou apresentá-la com alguma irregularidade, perderá automaticamente, o direito ao benefício.

**12.3** - A documentação prevista deverá ser enviada para o email [competeesportivo@sesport.es.gov.br](mailto:competeesportivo@sesport.es.gov.br), destinadas a Gerencia de Esportes Formação e Rendimento, no horário comercial das 09h às 17h, para o endereço à Rua Coronel Schwab Filho S/N, CEP 29.050-780, Bento Ferreira –Vitória/ES.

**12.4** - Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.

**12.5** - A liberação das passagens será intransferível em nome do próprio atleta, técnico ou acompanhante.

**12.6** Após a emissão do bilhete, não poderá ocorrer qualquer alteração, sendo de inteira responsabilidade do destinatário da passagem aérea qualquer ocorrência que por ventura ocorrer.

## **13 - PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**13.1** - O beneficiário deverá comprovar no prazo de 30 (trinta) dias, após a realização da competição, sua participação e a utilização do apoio concedido. Pleiteantes em débito com prestação de contas anteriores, não poderão participar do processo seletivo vigente.

**13.2** - Quando se tratar de pessoa jurídica, será de responsabilidade do representante legal encaminhar a prestação de contas. O contemplado responde solidariamente com o representante legal da entidade, pela não apresentação da prestação de contas.

**13.3** - A prestação de contas será instruída com os documentos pertinentes e apresentada, deverá ser enviada via email para [competeesportivo@sesport.es.gov.br](mailto:competeesportivo@sesport.es.gov.br), destinadas a Gerencia de Esportes Formação e Rendimento, devendo conter:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

a) Declaração da instituição privada ou, excepcionalmente, do atleta ou seu representante legal, anexa comprovação da passagem utilizada, juntamente com o relatório oficial do evento e relatório fotográfico, a comprovar a participação na disputa esportiva.

**13.4** – A utilização das passagens sem o cumprimento do fim ao qual objetivou a concessão do apoio, assim como a constatação de permanência no destino solicitado sem participação nas atividades da competição, ensejará a não aprovação da prestação de contas.

**13.5** - Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo e na forma estabelecidos neste edital, uma vez apresentada, não for aprovada, o atleta ou entidade beneficiada será intimado, por meio do Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, para no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação da intimação a recorrer da decisão ou sanar as irregularidades existentes.

## **14 - DAS PENALIDADES**

**14.1** - O não cumprimento das exigências deste EDITAL, implicará cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para se inscrever em novos editais, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, além de ficar o mesmo obrigado a devolver o valor referente à passagem concedida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

**14.2** – Caberá recurso no prazo de dez dias da publicação da penalidade de suspensão do contemplado para se inscrever em novos editais, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, e do mesmo ter que devolver o valor referente à passagem corrigida, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

**14.3** - As decisões proferidas pela Comissão de Avaliação no que tange a aplicação de penalidades e aos recursos interpostos quanto a esta, serão respondidas no prazo de até 10 dias e serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e divulgadas no sítio institucional da SESPORT, devidamente ratificada pelo ordenador de despesas.

## **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** - O Requerente atleta ou entidade, são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado, inverdade das informações nele contidas ou inadimplência na prestação de contas implicará em sua imediata desclassificação e serão suspensos novos benefícios, até que sejam sanadas as irregularidades encontradas, sem prejuízo da necessária devolução de valores.

**15.2** - É facultada à Comissão de Avaliação ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**15.3** - Os beneficiados sempre que estiverem de acordo, através de termo de consentimento de uso de imagem, desde que o Estado forneça os devidos meios, permitirão o uso de sua imagem em publicações oficiais, bem como também desde que o Estado forneça os devidos meios, usarão

os símbolos representativos do Estado do Espírito Santo, em seus uniformes e nos demais materiais de divulgação e marketing.

**15.4** - Na divulgação do contemplado é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**15.5** -. As normas que disciplinam este processo seletivo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competição, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da concessão.

**15.6** - A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste EDITAL.

**15.7** - Os requerentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do processo seletivo. A simples participação no presente processo seletivo, não gera direito a qualquer tipo de contemplação, indenização ou ressarcimento ao requerente.

**15.8** - Os casos não previstos neste edital serão avaliados, e posteriormente deliberados, pela Comissão de Avaliação.

**15.9** - A autoridade competente para aprovação do processo seletivo poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**15.10** - Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Vitória, 08 de Julho de 2021.

JOSÉ MARIA DE ABREUJUNIOR  
Secretario de Estado de Esportes e Lazer